



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 073 /90

Autoriza assinatura de Convênio entre o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE S/A, e a Prefeitura Municipal de Indianópolis, com vistas a instalação de Unidade Bancária.

A Câmara Municipal de Indianópolis Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Banco do estado de Minas Gerais - BEMGE S/A para implantação de uma unidade bancária do referido banco nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder o imóvel localizado a rua Irineu Alves Rabelo, nº 113, e adequar o referido prédio para instalação da Unidade Bancária.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, será utilizado como recurso as dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 1.990.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tomamos a liberdade de apresentar a este Plenário o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o executivo Municipal a firmar Convênio com o Banco do Estado de Minas gerais - BEMGE S/A, para implantação de uma agência Bancária neste Município.

Queremos ressaltar que caberá ao Município ceder o prédio devidamente adequado às exigências do Banco, mediante Convênio a ser firmado entre as partes.

Informamos também que o imóvel a ser cedido ao Banco está localizado à rua Irineu Alves Rabêlo nº 113-Centro, onde funciona atualmente a direção da Fundação Municipal de Ensino.

Esperando merecer a aprovação do referido Projeto de lei em anexo, pelos nobres Edis,

Subscrivêmo-nos

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis-MG, 20 de fevereiro de 1.990.

Aprovado em 23/02/1990

Por unanimidade

Presidente da Câmara